



Quadro informativo



Concorrência Eletrônica N° 90004/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (5)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (3)

12/03/2025 15:07



A empresa solicitou pedido de esclarecimento em 21/01/2025, período em que o edital se encontrava suspenso em virtude de ajustes em seu Termo de Referência. Todavia, a resposta ao pedido está sendo realizado com a publicação de sua reabertura na presente data.

Conforme manifestação do setor requisitante e apoio técnico, personalizado pelo Departamento de Obras e Manutenção, informamos o que se segue:

Questionamento 01: "

Entendo que há uma divergência em relação às informações sobre encargos, especialmente em relação à planilha que foi enviada. Para ajudar a resolver a situação, seria importante esclarecer alguns pontos:

Planilha Zerada: Se a planilha enviada está zerada, precisamos confirmar se houve algum erro na sua elaboração ou no envio, para que possamos enviá-la novamente com os dados corretos.

Responsabilidade dos Encargos: Se, conforme a informação de vocês, os encargos são de responsabilidade da D3M Engenharia, é necessário revisar qual é a base de cálculo e as condições acordadas, para garantir que as responsabilidades estejam bem definidas e não haja mais divergências." (sic)"



Q1: Os serviços constantes na planilha de referência apresentam os encargos sociais originários das respectivas bases utilizadas, como SEDOP, SINAPI e afins. Tais encargos sociais são naturalmente previstos e incorporados nos valores dispostos, diferentemente dos encargos complementares, os quais devem ser adicionados à mão-de-obra.

A planilha de referência indicou o valor percentual de 0,00% para os encargos sociais, em virtude de estes não terem tido seus percentuais alterados em relação ao estabelecido pelas bases referenciais. Quando isso ocorre, a ferramenta de orçamentação destaca que não foi realizada qualquer modificação excedente nos valores referenciais, de modo que toda alteração de encargos sociais implicaria na aplicação de encargos sobre encargos.

Logo, as disposições previstas no Termo de Referência sobre as obrigações da CONTRATADA encontram a previsão adequada. Para efeitos de ratificação das informações, indicamos as orientações da ferramenta de orçamentação utilizada com relação ao pleito em apreço.

Belém, 12 de março de 2025.

Angelo Nazareno Costa Barbosa

Agente de Contratação MPPA

OBS.: A íntegra da manifestação pelo apoio técnico se encontra disponibilizada no site do MPPA, podendo ser acessada diretamente através do link: [Concorrência Eletrônica n.º 004/204-MPPA | Portal MPPA](#)

08/01/2025 14:27



I – DOS ESCLARECIMENTOS



Prezados, em complementação à manifestação do pedido de esclarecimento publicado em 07/01/2025 às

07/01/2025 14:25



A empresa solicitou pedido de esclarecimento tempestivamente em 02/01/2025 e, conforme manifestação



Q1: O item 10.8.3 refere-se à Certidão de Acervo Operacional (CAO) da LICITANTE, previsto no Termo de



Acesso à
Informação